

LEI MUNICIPAL Nº 1.500/2012

**DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS
DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO VERMELHO, NOS
TERMOS DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho – MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, Ana Rosa Mendonça Lasmar, Prefeita Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revistos os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Ribeirão Vermelho – MG, a partir de janeiro de 2012, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, na base de 6,08% (seis vírgula zero oito por cento), conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2011.

Parágrafo único – A revisão a que se refere este artigo atende ao disposto no artigo 3º e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.417/2008, que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para Legislatura 2009/2012.

Art. 2º - Os subsídios mensais passam a vigorar a partir de janeiro de 2012, com os seguintes valores:

- I – Prefeita Municipal – R\$ 9.425,00
- II – Vice-Prefeito – R\$ 3.142,00
- III – Secretários Municipais – R\$ 2.065,00

Art. 3º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 31 de janeiro de 2012.

**Ana Rosa Mendonça Lasmar
Prefeita Municipal**

**Jorge Luiz de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda**